

Descrição do Cargo	
Título:	Supervisor de Inteligência de Segurança
Diretoria:	Diretoria da Presidência
Superior Imediato:	Gerente de Inteligência de Segurança
Objetivo do Cargo	
<p>Supervisionar as atividades de inteligência, de controle de informações e de dados, bem como a troca de informações com os demais órgãos de Segurança nas esferas Federal, Estadual e Municipal, buscando a manutenção do maior nível de eficiência da segurança portuária.</p>	
Principais Responsabilidades	
<ul style="list-style-type: none"> • Supervisionar as operações estratégicas e específicas da área, a fim de identificar oportunidades de implementação de melhorias e correção de desvios. • Supervisionar a implementação dos sistemas tecnológicos, equipamentos e materiais necessários à perfeita operacionalização do Sistema Eletrônico de Controle de Acesso e Monitoramento (SECAM) da Unidade de Segurança. • Elaborar os projetos de modernização dos sistemas gerenciais exclusivos da Unidade de Segurança, visando atingir os parâmetros determinados. • Cumprir e fazer cumprir os procedimentos, orientações e determinações da empresa referentes aos aspectos de segurança no trabalho, saúde ocupacional, e meio ambiente. • Responder pela otimização de desempenho da empresa, atuando de maneira eficaz na melhoria dos indicadores de desempenho estabelecidos para sua área. • Responder pela gestão de clientes internos e externos, estreitando o relacionamento para garantir o atendimento de expectativas e satisfação quanto aos serviços prestados. • Estruturar e administrar as relações com fornecedores, acompanhando os prazos de contratos, avaliando serviços e monitorando o desempenho dos mesmos. • Supervisionar recursos terceirizados em sua área de atuação. 	

Requisitos Desejáveis

Formação Escolar:

Ensino Superior Completo com especialização ou experiência comprovada na área de atuação.

Área de Formação: preferencialmente Administração, Engenharia ou áreas correlatas.

Conhecimentos:

- Mínimo de 3 anos de experiência na área.
- Necessário o preenchimento, no que couber, dos demais requisitos estabelecidos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, decreto nº 5.123, de 01 de julho de 2004, Portaria nº 613, de 22 de dezembro de 2005 e demais requisitos técnicos descritos no Art. 17, §1º, inciso XV, da Lei nº 12.815/13, notadamente, a Portaria e as Portarias nº 350, de 01 de outubro de 2014 da Secretaria de Portos – SEP, as resoluções da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS e o Regimento Interno da Unidade de Segurança do Porto.
- Possuir registro ativo no CREA, quando a formação for Engenharia.
- Habilidade de organização e comunicação.